



Número de notificação : 2024/0059/BE (Belgium)

Decreto Real de aplicação do artigo 433.º-C/2 do Código Penal

Data de receção : 06/02/2024

Fim do período de statu quo : 07/05/2024

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2024) 0318

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2024/0059/BE

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notification - Notifzierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifikasi - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμιά έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késések - Non fa decorrere la mora - Atidéjimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħx il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20240318.PT

1. MSG 001 IND 2024 0059 BE PT 06-02-2024 BE NOTIF

2. Belgium

3A. SPF Economie, PME, Classes moyennes et Energie

Direction générale Qualité et Sécurité - Service Bureau de Liaison - BELNotif

NG III - 2ème étage

Boulevard du Roi Albert II, 16

B - 1000 Bruxelles

Tel: 02/277.53.36

be.belnotif@economie.fgov.be

3B. SPF Justice

Direction Générale Législation

4. 2024/0059/BE - SERV60 - Serviços de Internet

5. Decreto Real de aplicação do artigo 433.º-C/2 do Código Penal



6. Publicidade a serviços de caráter sexual

7.

8. O projeto de decreto real visa regulamentar a publicidade de serviços sexuais difundida em linha (em plataformas Internet) ou fora de linha (imprensa escrita).

Em 1 de junho de 2022, entrou em vigor o novo Código Penal Sexual, que inclui a despenalização do trabalho sexual. Nos termos do novo Código Penal Sexual (artigo 433.º-C/2), a publicidade à prostituição só é permitida em plataformas Internet, jornais ou revistas «especificamente previstas para este fim».

O projeto de decreto real estabelece o quadro aplicável e a forma como a publicidade à prostituição pode ser autorizada. Os prestadores de serviços que divulguem publicidade em plataformas Internet ou em qualquer outro meio ou parte de apoio serão autorizados desde que se comprometam a comunicar imediatamente à polícia quaisquer casos de exploração de que tenham conhecimento.

Além disso, os prestadores de serviços (de espaços publicitários) terão de cumprir determinadas medidas, como a prestação de informações úteis aos profissionais do sexo para garantir a sua proteção, bem como certas medidas para prevenir e detetar abusos relacionados com a prostituição e o tráfico de seres humanos.

9. A reforma do direito penal sexual visava, entre outras coisas, remover o trabalho sexual consensual da zona cinzenta em que se encontrava.

No entanto, foi intenção do legislador regulamentar as práticas do setor do trabalho sexual, a fim de prevenir e combater abusos e situações de exploração. É o caso da publicidade relativa a ofertas de caráter sexual.

Assim, embora o novo direito penal sexual incorpore um princípio geral de proibição da publicidade de ofertas sexuais e lhes imponha uma sanção penal, prevê, no entanto, exceções.

Por conseguinte, o direito penal sexual permite que os fornecedores de uma plataforma Internet ou de outro material especificamente destinado a publicar anúncios sexuais, desde que, e exclusivamente se, esses anúncios sejam publicados em conformidade com determinadas condições destinadas, nomeadamente, a proteger os trabalhadores do sexo e a prevenir e combater os abusos e o risco de exploração sexual.

O projeto de decreto tem por objetivo especificar as disposições acima referidas.

10. Referências a textos de referência:

11. Não

12.

13. Não

14. Não

15. Não

16.



EUROPEAN COMMISSION
Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu